



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 044/94

Espécie do Expediente "Autoriza a contratação de pessoal para atender ne  
cessidades temporárias de excepcional interesse público do município,  
por tempo determinado".

PropONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 05 / setembro / 19 94

Protocolado sob n.º 1514/94

## ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 06.09.94 baixou as Comissões de Justiça e  
Redação; Finanças e Orçamento. Na mesma sessão, foi APRO-  
VADO POR UNANIMIDADE. *Ass*

Lei nº 1.231/94

PLE 044/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020152 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5C53275BFAB0BCF07895B5CCF30C609





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 600 /94 - Gabinete.

Guaíba, 01 de Setembro de 1.994.

Sr. Presidente:

Vimos por meio deste, cumprimentar V.S<sup>a</sup> e aos demais membros da Câmara Municipal de Guaíba, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para enviar o presente Projeto de Lei nº 44 /94, o qual autoriza contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município, por tempo determinado, a fim de servirem à Secretaria Municipal de Saúde.

O Presente Justifica-se face à dinâmica a estruturação na saúde, no que diz respeito à frequente mobilidade dos profissionais que atuam na área da Saúde, aumento da clientela e a expansão do atendimento ao público, fazendo com que, frequentemente, falem elementos humanos para atuar nesta área.

Tais condições e sua respectiva efetivação deverão ser efetuada à luz da Constituição Federal, combinado com o Estatuto do Servidor Público Municipal vigente.

Esperando receber dessa DD. Casa a receptividade e que esse projeto de lei está a merecer, com a conseqüente apreciação, votação e aprovação, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares

Prefeito Municipal

Ilm<sup>o</sup>.Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Guaíba/RS

*Por  
impr*

PLE 044/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020152 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5C63275BFAB0B0CF07895B5CCCF30C609





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 44 / 94

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO, POR TEMPO DETERMINADO

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Guaíba, com base no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal promulgada em Outubro de 1.988, a contratar dois (02) médicos Cardiologistas e quatro (04) médicos pediatras para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, atendendo necessidades temporárias de excepcional interesse público municipal, por tempo determinado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta exclusiva de dotações orçamentárias consignadas no orçamento ressaltando-se, entretanto, que as respectivas contratações não poderão ultrapassar o prazo máximo de noventa ( 90 ) dias.

ARTIGO 3º - É vedado o desvio de função das pessoas ora contratadas na forma do artigo primeiro, bem como a recontração, antes de decorridos seis (06) meses do término do respectivo contrato, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

ARTIGO 4º - Os contratos serão de natureza administrativa ficando, entretanto, assegurados aos contratados, os seguintes direi-

100  
1994

PLIE 044/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal -  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020152 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5C53275BFAB0BCF07895B5CCCF30C609





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO  
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fl. 03  
imp. 17

.....

- fl. 02 -

tos :

I- remuneração equivalente à percebida pelos servi-  
dores de igual ou assemelhada função no Quadro permanente do Municí-  
pio;

II- jornada de trabalho, serviço extraordinário, re-  
pouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos'  
têrmos da legislação vigente;

III- inscrição em Sistema Oficial da Previdência so-  
cial.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica -  
ção revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Mun. da Administração e Rec. Humanos

PLE 044/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020152 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5C53275BFAB0BCF07895B5CCCF30C609





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º 044/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

06/09/94

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Relator

R.04  
min

PLE 044/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.cam.araguaiaba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

COBIGO DO DOCUMENTO: 020152 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: F5C53275BFAB0BCF07895B5CCFE30C609





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

pl. 05  
umim

Parecer N.º 01  
PROCESSO N.º 044/94  
REQUERENTE EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina,

Como há dotações orçamentária,  
a necessidade dos profissionais, sendo  
favoravelmente a aprovação do presente  
projeto.

Sala das Comissões, em 06/09/94

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Relator

\_\_\_\_\_

PLE 044/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portafal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020152 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5C53275BFAB0BCF07895B5CCCF30C609





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 06  
12/13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 240 / 94  
EM 08 / 09 / 94

Senhor Prefeito:

Vimos pelo presente encaminhar a V.Sa. o projeto-de-lei nº 044/94 que "Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município por tempo determinado", aprovado por unanimidade, em sessão plenária do dia 06 do corrente.

Solicitamos a gentileza de enviar-nos, se necessário for o projeto, uma via da lei correspondente.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira  
Presidente

Ilmo. Sr.  
Dr. João Collares  
M.D. Prefeito Municipal  
NESTA

PLE 044/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020152 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F5C53275BFAB0BCF07895B5CCCF30C609

